



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.081/90

DATA: 15.08.90

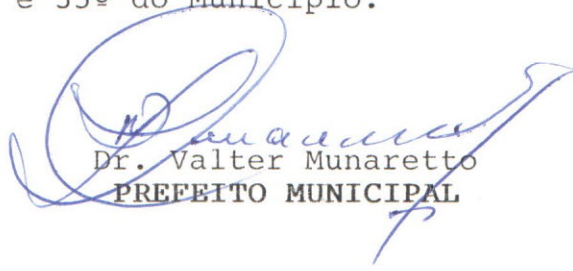
SÚMULA : Declara Feriados Municipais as datas que enumera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

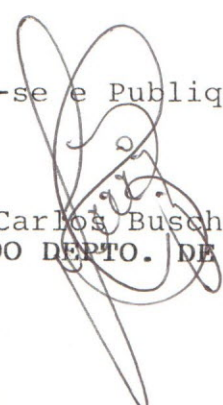
Art. 1º) - São declarados Feriados Municipais além do **Aniversário do Município**, estabelecido pelo Parágrafo Único do artigo primeiro da Lei Orgânica, o dia de **Corpus Christi**, a **Sexta-Feira Santa** e o dia do **Padroeiro do Município - SÃO ROQUE - 16 de Agosto**.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 984/89 de 13.05.89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 1990, 102ª da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO